



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3017 - 22 de Agosto de 2019 - ANO 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

COMTUR

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Resolução do COMTUR nº 001/2019

Cria o Regimento Interno do COMTUR –
Conselho Municipal de Turismo

Regimento Interno

Capitulo I

Da Finalidade do Conselho

Art. 1º - O Conselho Municipal de Turismo, criado pela lei nº 1.312 de 13 de novembro de 2018 reger-se-á pelas disposições do presente Regimento.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo tem por objetivo específico implementar a Política Municipal de Turismo Responsável, visando criar condições para o aperfeiçoamento e desenvolvimento, em base sustentável, da atividade turística, de forma a garantir a preservação e a proteção do patrimônio natural, cultural, histórico e arquitetônico do município, assim como o bem estar de seus habitantes e turistas, além de auxiliar na orientação, promoção e gerencia do desenvolvimento do turismo e nas políticas publicas voltadas ao setor turístico no Município de Barreiras.

Capitulo II

Da Constituição

Art. 3º - O Conselho Municipal de Turismo será formado pelos membros que seguem para o desenvolvimento do Turismo:



Parque de Exposição Engº Geraldo Rocha, Rua das Turbinas S/N,
Barreirinhas, Barreiras - BA.
CEP: 47.810-563 - Fone: (77) 3612-9600
meioambiente@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3017 - 22 de Agosto de 2019 - ANO 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

I – Quatro representantes do Poder Público Municipal, sendo:

- a) **01(um)** representante da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo e seu respectivo suplente.
- b) **01(um)** representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e seu respectivo suplente.
- c) **01(um)** representante da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte e seu respectivo suplente.
- d) **01(um)** representante da Secretaria de Administração e Planejamento e seu respectivo suplente.

II - **01(um)** representante do Setor Hoteleiro e seu respectivo suplente.

III - **01(um)** representante de Bares e Restaurantes e seu respectivo suplente.

IV– **01(um)** representante de Agências de Viagem e Turismo e seu respectivo suplente.

V – **01(um)** representante dos Produtores de Turismo e seu respectivo suplente.

VI – **01(um)** representante dos Condutores de Turismo e seu respectivo suplente.

VII – **01(um)** representante do Sistema “S” e seu respectivo suplente.

VIII – **01(um)** representante de Instituição de Ensino Superior e seu respectivo suplente.

IX – **01(um)** representante do Setor de Transporte de Passageiro e Turista e seu respectivo suplente.

Parágrafo Único – O número de membros do Conselho deverá sempre ser impar contendo no mínimo de 50% + 1 da comunidade não pertencente diretamente ao quadro do Poder Público.



Parque de Exposição Engº Geraldo Rocha, Rua das Turbinas S/N,
Barreirinhas, Barreiras - BA.
CEP: 47.810-563 - Fone: (77) 3612-9600
meioambiente@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3017 - 22 de Agosto de 2019 - ANO 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

§1º - O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelo voto direto dos Conselheiros.

§2º - O Secretario Executivo será um servidor da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo designado pelo gestor da pasta.

§3º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, por igual período.

§4º - Quando ocorrer vaga o novo membro designado, em substituição, complementarará o mandato do substituído.

§5º - O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviço relevantes ao Município.

Capitulo III

Da Competência

Secção I

Da Competência do Conselho

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

- I. emitir parecer, quando solicitado, sobre os processos, projetos ou planos de desenvolvimento de turismo elaborados por entes públicos e/ou privados;



Parque de Exposição Engº Geraldo Rocha, Rua das Turbinas S/N,
Barreirinhas, Barreiras - BA.
CEP: 47.810-563 - Fone: (77) 3612-9600
meioambiente@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3017 - 22 de Agosto de 2019 - ANO 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

- II. *organizar e promover amplos debates sobre a profissionalização do turismo e a sua relevância como fonte de divisas para todo o município;*
- III. *elaborar e organizar o seu Regimento Interno*
- IV. *auxiliar na coordenação para incentivo e promoção do turismo no Município, melhorando e ampliando a infraestrutura turística e qualificando os atrativos turísticos;*
- V - contribuir para a promoção de campanhas de conscientização da comunidade voltada à atividade turística;
- VI - desenvolver programas e projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, respeitada sua capacidade receptiva, assim como seus patrimônios ambiental e cultural;
- VII - estudar e propor medidas de difusão e fomento ao turismo no Município, em colaboração com os órgãos e entidades especializadas;
- VIII - colaborar na elaboração e divulgação de calendário de eventos do Município;
- IX - programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região;
- X - diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico bem como orientar sua melhor divulgação;
- XI - formular as diretrizes básicas, que serão observadas na política municipal de turismo;
- XII - manter intercambio com as diversas entidades de turismo do Município ou fora dele, oficiais e privadas;
- XIII - propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessárias ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;
- XIV - estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;



Parque de Exposição Engº Geraldo Rocha, Rua das Turbinas S/N,
Barreirinhas, Barreiras - BA.
CEP: 47.810-563 - Fone: (77) 3612-9600
meioambiente@barreiras.ba.gov.br

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3017 - 22 de Agosto de 2019 - ANO 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

- XV - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo e apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros de relevância para o turismo;
- XVI - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município e emitir parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;
- XVII - formar grupos de trabalho para as atividades específicas;
- XVIII - eleger seu presidente e vice-presidente.

Secção II

Da Competência do Presidente

Art. 5º - É da competência do Presidente do Conselho Municipal do Turismo;

- I. representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;
- II. organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e solicitar ao Secretário que envie a pauta aos membros, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência;
- III. convocar as reuniões extraordinárias, dando ciência a seus membros com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, por contato telefônico, por correspondência oficial, correio eletrônico ou pessoalmente;
- IV. coordenar as atividades do Conselho;
- V. cumprir as determinações do Regimento Interno;
- VI. propor ao Conselho reformas do Regimento Interno;
- VII. cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
- VIII. responsabilizar-se pela publicação do balanço com os atos do Conselho e dos recursos utilizados;



Parque de Exposição Engº Geraldo Rocha, Rua das Turbinas S/N,
Barreirinhas, Barreiras - BA.
CEP: 47.810-563 - Fone: (77) 3612-9600
meioambiente@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3017 - 22 de Agosto de 2019 - ANO 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

- IX. adotar as providencias necessárias ao acompanhamento, pelo conselho, da execução dos projetos e propostas de interesse turístico do Município;
- X. convidar pessoas de áreas de interesse turístico para participar das reuniões, com direito a voz e não a voto, com o objetivo de colaborar com o Conselho;
- XI. garantir ampla publicidade aos atos do Conselho, fortalecendo-o como fórum democrático e com o devido controle social;
- XII. determinar a verificação de presença de seus membros, através das atas redigidas pelo secretário;
- XIII. conduzir a plenária para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- XIV. colocar matéria em discussão e votação em não havendo consenso;
- XV. decidir sobre questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando omissos o regimento;
- XVI. propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- XVII. mandar anotar os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;
- XVIII. estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- XIX. conferir os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;
- XX. encaminhar o destino do expediente lido nas sessões;
- XXI. agir em nome do Conselho ou delegar representação aos membros, para manter os contatos com as autoridades e órgãos afins;
- XXII. propor para o plenário formação para discussão e análise de câmara técnicas específicas e temporárias, em virtude da complexidade do tema ou do tempo requerido para a análise da proposta, de forma que a pauta do Conselho não fique obstruída, e;



Parque de Exposição Engº Geraldo Rocha, Rua das Turbinas S/N,
Barreirinhas, Barreiras - BA.
CEP: 47.810-563 - Fone: (77) 3612-9600
meioambiente@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3017 - 22 de Agosto de 2019 - ANO 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

XXIII. após análise e parecer da Câmara Técnica, que deve ter no mínimo 4(quatro) membros e no máximo 06(seis) membros, garantida a paridade, fazer retomar ao plenário para decisão sobre o encaminhamento sempre que necessário.

Parágrafo Único. Compete ao Vice-Presidente substituir, auxiliar e representar o Presidente, quando necessário.

Secção III

Da Competência do Secretario Executivo

Art. 6º - É da competência da Secretaria Executiva

- I. assessorar a coordenação na elaboração das pautas das reuniões e nas matérias técnicas;
- II. secretariar as reuniões do Conselho e das Câmaras Técnicas;
- III. redigir as atas das reuniões que serão aprovadas na reunião seguinte;
- IV. receber todo o expediente endereçado ao Conselho, registrar e tomar as providencias necessárias;
- V. responsabilizar-se pelos livros, atas e outros documentos do Conselho.

Secção IV

Da Competência dos Membros do Conselho

Art. 7º - É da competência dos Membros do Conselho:

- I. comparecer as sessões do Conselho;
- II. eleger, entre os seus pares o Presidente do Conselho e o Vice;



Parque de Exposição Engº Geraldo Rocha, Rua das Turbinas S/N,
Barreirinhas, Barreiras - BA.
CEP: 47.810-563 - Fone: (77) 3612-9600
meioambiente@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3017 - 22 de Agosto de 2019 - ANO 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

- III. requerer a convocação de sessões extraordinárias, justificando a necessidade quando o Presidente ou seu substituto legal não o fizer;
- IV. estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos emitindo parecer;
- V. tomar parte nas discussões e votações, apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres ou resoluções ;
- VI. pedir vistas de pareceres ou resoluções e solicitar andamento de discussões e votações;
- VII. requerer urgência para discussão e votação de assunto não incluído na ordem do dia, bem como preferência nas votações e discussões de determinados estudos ;
- VIII. assinar atas, resoluções e pareceres;
- IX. colaborar para o bom andamento do Conselho;
- X. desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;
- XI. comunicar previamente a Secretaria Executiva e ao Presidente, quando tiver de ausentar-se ou não poderem comparecer às sessões para as quais foram convocados ;
 - a. na ausência do membro titular, justificada, a secretaria do conselho comunica e convoca o suplente.
- XII. cumprir as determinações deste Regimento.

Capítulo IV

Das Comissões

Art. 8º - O Presidente do Conselho Municipal de Turismo poderá constituir comissões para estudar os trabalhos especiais relacionados à competência do Conselho.



Parque de Exposição Engº Geraldo Rocha, Rua das Turbinas S/N,
Barreirinhas, Barreiras - BA.
CEP: 47.810-563 - Fone: (77) 3612-9600
mioambiente@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3017 - 22 de Agosto de 2019 - ANO 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

§ 1º - As Comissões serão constituídas de no mínimo 04 (quatro) membros e 06 (seis) membros no máximo, podendo dela participar, a juízo do plenário, pessoas diversas à Administração Municipal e de reconhecida capacidade técnica ou de conhecimento popular.

§ 2º - O Presidente do Conselho Municipal de Turismo observará o princípio de rodízio e sempre que possível conciliará a matéria em estudo com a formação dos membros das Comissões.

§ 3º - As Comissões terão seus respectivos Presidentes designado pelo Presidente do Conselho.

Art. 9º - As Comissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo Conselho Municipal de Turismo.

Art.10º - As Comissões funcionarão de acordo com regulamentos e atribuições estabelecidas pelo Presidente do Conselho Municipal de Turismo e disposições deste regimento.

Art.11 - As Comissões extinguir-se-ão uma vez aprovado pelo plenário o relatório dos trabalhos que executarem .

Capitulo V

Das Sessões do Conselho Municipal de Turismo

Art. 12 - O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á, ordinariamente pelo menos uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

§ 1º - As convocações deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 5 dias, salvo motivo urgente devidamente justificado.



Parque de Exposição Engº Geraldo Rocha, Rua das Turbinas S/N,
Barreirinhas, Barreiras - BA.
CEP: 47.810-563 - Fone: (77) 3612-9600
meioambiente@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3017 - 22 de Agosto de 2019 - ANO 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

§ 2º - O Conselho deliberará quando presente, pelo menos, a metade mais 1 do numero de seus membros.

Art. 13 - As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria de voto dos membros presentes, cabendo ao Presidente, o desempate quando este houver.

Parágrafo Único – A votação será secreta ou aberta, segundo deliberação da plenária.

Art. 14 - Dependendo da matéria em debate, poderão ser convocados às sessões do Conselho, dirigentes de entidades públicas ou privadas, técnicos especializados ou Diretor ou cargo similar da Prefeitura ou outros convidados especiais.

Capitulo VI

Da Ordem e da Execução dos Trabalhos

Secção I

Da Ordem dos Trabalhos

Art. 15 - Os assuntos serão distribuídos e discutidos no conselho, pela ordem cronológica das respectivas entradas.

Parágrafo Único – No caso de matéria urgente ou de alta relevância, poderá a mesma, a critério do conselho, entrar em discussão, ainda que não incluída na ordem do dia.

Art. 16 - Os assuntos serão distribuídos aos membros do conselho, inclusive ao Presidente, obedecendo-se sempre que possível à especialidade do relator da matéria em estudo.

Art. 17 - A ordem dos trabalhos a ser observada nas sessões do conselho será a seguinte:

- I. verificação da presença e existência de “quorum”; em 1ª. e 2ª chamadas, sendo a 1ª. chamada no horário estabelecido e a 2ª. 15 minutos depois



Parque de Exposição Engº Geraldo Rocha, Rua das Turbinas S/N,
Barreirinhas, Barreiras - BA.
CEP: 47.810-563 - Fone: (77) 3612-9600
meioambiente@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3017 - 22 de Agosto de 2019 - ANO 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

- II. leitura , discussão, votação, aprovação e assinatura da ata da sessão anterior;
- III. distribuição dos assuntos a serem estudados e relatados.

Secção II

Da Execução dos Trabalhos

Art. 18 - O presidente da comissão emitirá parecer por escrito contendo o histórico e o resumo da matéria, as considerações de ordem prática ou doutrinária que entender cabíveis e sua conclusão ou voto.

§ 1º - O relator da comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, o encaminhamento do assunto em estudo a qualquer Órgão da Administração Municipal cuja informação julgue necessária à elucidação da matéria que lhe for distribuída, bem como o comparecimento de quaisquer pessoas às sessões ou outras providências que julgar necessária.

§ 2º - Na hipótese de ser rejeitado o parecer pelo Conselho, o Presidente designará novo relator ou constituirá sub-comissão para estudo da matéria.

§ 3º - O prazo para execução e conclusão dos trabalhos das câmaras técnicas será previamente fixado pelo Presidente de acordo com a complexidade da matéria. No caso de haver necessidade, o prazo para conclusão poderá ser prorrogado em até 10 (dez) dias úteis.

Art. 19 - A ordem do dia será organizada com os assuntos apresentados para a discussão acompanhados dos respectivos pareceres.

Art. 20 - Após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o assunto à discussão, dando a palavra ao membro que a solicitar.

Parágrafo Único - O período para discussão de cada matéria será previamente fixado pelo Presidente cabendo a cada membro o mesmo espaço de tempo para debater os assuntos.



Parque de Exposição Engº Geraldo Rocha, Rua das Turbinas S/N,
Barreirinhas, Barreiras - BA.
CEP: 47.810-563 - Fone: (77) 3612-9600
meioambiente@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3017 - 22 de Agosto de 2019 - ANO 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Art. 21 - Durante a discussão, os membros do Conselho poderão:

- I. apresentar emendas ou substitutivos;
- II. opinar sobre relatórios apresentados;
- III. propor providencias para a instrução do assunto em debate.

Art. 22 - As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas a critério do Presidente, em matéria de estudo ou deliberação imediata.

Art. 23 - O membro do Conselho que não se julgar suficientemente esclarecido durante a matéria em exame poderá requerer diligências, pedir vista do processo relativo ao assunto em estudo e mesmo o adiamento da discussão ou votação.

§ 1º - O prazo de vista será de 10 (dez) dias, podendo a critério do Conselho, ser prorrogado ou reduzido, segundo a complexidade e urgência da matéria.

§ 2º - Quando a discussão por qualquer motivo, não for encerrada em sua sessão ficará adiada para a sessão seguinte.

Art. 24 - Após o encerramento da discussão, a matéria em estudo será submetida à deliberação do Plenário, juntamente com as emendas ou substitutivos que foram apresentados.

Parágrafo Único - O voto do relator ou de qualquer membro do Conselho poderá ser dado por escrito ou oralmente, devendo, nesta ultima hipótese ser reduzido a termo.

Art. 25 - As deliberações do Conselho denominar-se-ão "Parecer" ou "Resolução", conforme a matéria seja submetida à sua apreciação ou decorra de sua própria iniciativa.

§ 1º - estas peças serão redigidas e assinadas pelos relatores e deverão ser apresentadas à Secretaria do Conselho até 10 (dez) dias úteis após a respectiva aprovação pelo Plenário.

§ 2º - em casos especiais, poderão estas peças serem lavradas e assinadas na própria sessão.



Parque de Exposição Engº Geraldo Rocha, Rua das Turbinas S/N,
Barreirinhas, Barreiras - BA.
CEP: 47.810-563 - Fone: (77) 3612-9600
meioambiente@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3017 - 22 de Agosto de 2019 - ANO 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Art. 26 – As resoluções e pareceres serão assinados por todos os membros do Conselho e encaminhados a quem de direito.

Capitulo VII

Das Atas

Art. 27 - As atas serão lavradas e assinadas pela Secretária Executiva e nelas se resumirão com clareza, os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo conter:

- I. dia, mês, ano e hora da abertura e encerramento da sessão;
- II. o nome do Presidente ou do seu substituto legal;
- III. os nomes dos membros que houverem comparecido, bem como dos eventuais convidados;
- IV. os nomes dos membros que houverem faltado;
- V. o registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados, dos pareceres, mencionando-se sempre a natureza dos estudos efetuados.

Art. 28 - Lida no começo de cada sessão, a ata da sessão anterior será discutida, retificada, quando for o caso, e submetida e aprovada pelo Conselho declarando o Presidente ao encerrá-la e subscrevê-la, a data da aprovação.

Art. 29 - As atas serão registradas em livro próprio, cuja responsabilidade de guardar é da Secretaria Executiva do Conselho.

Capitulo VIII

Das Substituições e Perda de Mandato

Art. 30 - Os membros do Conselho estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente



Parque de Exposição Engº Geraldo Rocha, Rua das Turbinas S/N,
Barreirinhas, Barreiras - BA.
CEP: 47.810-563 - Fone: (77) 3612-9600
meioambiente@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3017 - 22 de Agosto de 2019 - ANO 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

concedidas pelos respectivos órgãos repartições ou empresas onde desenvolvam suas atividades.

Parágrafo Único - Nesta hipótese deverão comunicar ao conselho com antecedência de 15 (quinze) dias, salvo motivo urgente devidamente justificado.

Art. 31 - O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice Presidente, e em caso de ausência de ambos, pelo Secretária Executiva.

Art. 32 - Os membros do Conselho, em suas ausências, serão substituídos mediante designação do Presidente, observando o seguinte critério

- I. os que pertencem ao quadro da Prefeitura, por funcionários categorizados pertencentes ao mesmo órgão;
- II. os demais membros do Conselho Municipal de Turismo e das Sub-comissões, por elementos indicados pela respectiva entidade a que pertencem.

Art. 33 - Os membros do Conselho Municipal de Turismo perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

- I. faltar injustificadamente a 4 (quatro) sessões consecutivas do Conselho, ou 04 (quatro) sessões intercaladas também injustificadas.
- II. tornar-se incompatível com o exercício do cargo por improbidade ou práticas de atos ilícitos.

§ 1º - o Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada pelo conselho a infração ou falta grave.

§ 2º - os membros das Sub-Comissões perderão o mandato pelos mesmos motivos estabelecidos para os membros do Conselho Municipal de Turismo.



Parque de Exposição Engº Geraldo Rocha, Rua das Turbinas S/N,
Barreirinhas, Barreiras - BA.
CEP: 47.810-563 - Fone: (77) 3612-9600
meioambiente@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3017 - 22 de Agosto de 2019 - ANO 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Capítulo IX

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 34 - O Conselho Municipal de Turismo considerar-se-á constituído quando se acharem empossados pelo Prefeito a maioria dos seus membros.

Art. 35 - Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovada pela maioria absoluta dos seus membros.

Art. 36 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 37 - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barreiras, 15 de julho de 2019.

Carlos Mauricio Faria Motta
Presidente



Parque de Exposição Engº Geraldo Rocha, Rua das Turbinas S/N,
Barreirinhas, Barreiras - BA.
CEP: 47.810-563 - Fone: (77) 3612-9600
meioambiente@barreiras.ba.gov.br